



PORTARIA Nº 136 /DG/IFAM-CPRF, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº 1.516 – GR/IFAM/2019, de 08/07/2019 no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, e o Contrato nº 02/IFAM/CPRF/2019, firmado entre o IFAM - Campus Presidente Figueiredo e a Empresa ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS E PERFIS LTDA, CNPJ 09176584000125, que tem por objeto a aquisição de serviços de montagem e instalação de módulos de salas e kits interativos.

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor (a) público **Jefas Macêdo Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, SIAPE nº.2193380, para atuar como fiscal técnico para acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II. DESIGNAR o servidor (a) público **Heitor Thury Barreiros Barbosa**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº. 2199216, para atuar como fiscal técnico para acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III. DESIGNAR o servidor (a) público **Fabício Roncalio**, ocupante do cargo de Administrador, SIAP nº. 2103875, para atuar como fiscal administrativo para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV. Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar o gestor do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

V. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

VI. Ao Departamento de Administração e Planejamento – DAP para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Ricardo Barbalho
Ricardo Barbalho da Silva

Diretor Geral em Exercício do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 1.516/GR-IFAM/08.07.2019=

Av. Onça Pintada, 1308 - Bairro Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM
Fone: (92) 3324-1030 / 3324-1032 / 3324-1033



Jefas Macêdo Rocha da Silva
JEFAS MACEDO ROCHA DA SILVA
TECNICO EM ELETROTECNICA
IFAM/CPRF
SIAPE 2193380

9/07/19
Fabício
Fabício Roncalio
Administrador
IFAM-CAMPUS PF
CRA/AM Nº 1.10040
SIAPE 2103875

09/07
[Assinatura]